



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) 48610.203592/2020
ADMINISTRATIVO(S)
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0271/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 0484
DATA 09/06/2020
RD Nº 0260/2020

ASSUNTO

Aprovação do PAD do poço 1-GREN-1D-BA, Bloco REC-T-108, operado pela Great Energy S.A.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0271, de 14 de maio de 2020, e no Parecer Técnico nº 060/2020/SEP-e-ANP, resolve:

I) aprovar o Plano de Avaliação de Descoberta (PAD) do poço 1-GREN-1D-BA, bloco REC-T-108, Bacia do Recôncavo, operado pela Great Energy S.A., nos seguintes termos:

Compromissos firmes:

- Teste de Formação a poço revestido (TFR) na Formação Sergi; e
- Reprocessamento dos levantamentos sísmicos 2D 0026_RECONCAVO_39 e 3D 0026_3D Araçás.

Compromissos Contingentes:

- Teste de Longa Duração (TLD) na Formação Sergi, contingente ao resultado do TFR no mesmo intervalo;
- TFR na Formação Água Grande, com ponto de decisão estabelecido em 20/05/2021 caso o TLD na Formação Sergi não seja executado ou 20/11/2021 em caso de execução do referido TLD;
- Teste de Longa Duração (TLD) na Formação Água Grande, contingente ao resultado do TFR no mesmo intervalo;
- TFR na Formação Candeias, com ponto de decisão estabelecido em 20/06/2021 caso os TLDs na Formações Sergi e Água Grande não sejam executados, ou 20/12/2021 em caso de execução de somente um dos referidos TLDs, ou 20/06/2022 caso ambos os TLDs anteriores sejam realizados;
- Teste de Longa Duração (TLD) na Formação Candeias, contingente ao resultado do TFR no mesmo intervalo; e
- Aquisição sísmica no bloco REC-T-108, em área não abrangida pelo volume sísmico 3D já existente, contingente aos resultados do reprocessamento sísmico e com ponto de decisão em 20/01/2022.

II) as atividades do PAD deverão ser iniciadas até fevereiro de 2021;

III) em caso de não assumir um dos compromissos contingentes de TFR ou TLD e não restando mais compromissos a serem realizados no PAD, a área do PAD deverá ser devolvida à União ou ser declarada comercial;

IV) prazo final do PAD caso todas as atividades contingentes forem executadas: 20/01/2023; e

V) postergar a Fase de Exploração do Bloco REC-T-108, da área retida para o PAD, até o prazo final do Plano.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO